

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2025.

ÓRGÃO:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2 Este estudo serve essencialmente para contratação **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MAESTRO PARA AULAS DE MÚSICA, REFERENTE A ORQUESTRA MUNICIPAL, CORAL E FANFARRA DO MUNICÍPIO DE PIUM.**

1.3 O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 a contratação se justifica pela necessidade desses serviços para promover ensaios e ensino musicais para apresentação municipais e regiões locais referente a orquestra municipal, coral e fanfarra do município de Pium.

03 – ÁREA REQUISITANTE

ORGÃO: CULTURA

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

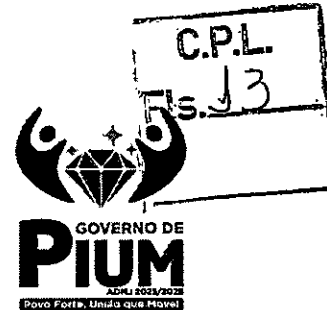
05 - PESQUISA DE MERCADO

5.1 Foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo de prestação de serviço.

5.2 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizado pelo setor de compras e orçamentos da Prefeitura Municipal de Pium – TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



06 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS E DESCRIÇÃO E DATAS PREVISTAS DOS EVENTOS

6.1 Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo nº 375/2025, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a prestação dos serviços à ser Licitado.

6.2 Em pesquisa de preços, irá verificar o preço médio estimado cobrado no mercado para o item.

ITEM	QUANT	CARGA HORÁRIO SEMANAIS	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	11	40	SRV	VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MAESTRO PARA AULAS DE MÚSICA, REFERENTE A ORQUESTRA MUNICIPAL, CORAL E FANFARRA DO MUNICÍPIO DE PIUM	6.000,00	66.000,00

07 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

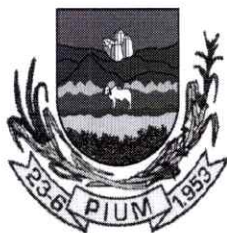
7.1 O objeto é divisível, portanto, ser realizada na modalidade PREGÃO presencial e julgada pelo critério de menor preço mensal, no qual nesse momento, está Administração e planejamento entende que tendo uma maior concorrência para os itens em questão, traz maior segurança e agilidade para seu atendimento. Há que considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na administração, estariam sendo fielmente cumpridos, no qual verificou-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

7.2 Portanto, o processo será realizado para contrato, com efeito de atingir um número maior de possíveis prestadores de serviços, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

08 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa especializada para executar a prestação de serviços conforme item 1.2.

8.2 A contratação dos serviços será efetuada por meio do sistema de credenciamento, procedimento ao qual permite que a Secretaria Municipal de administração guardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



dos serviços por meio do procedimento de Pregão e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

09 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

09.1 - O presente estudo não se classifica como sigiloso.

10 - INSTITUCIONAL E LEGAL

10.1 Deverão, para a satisfação do procedimento de credenciamento em sua fase interna e externa, ser observados:

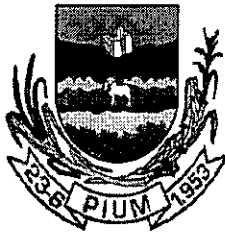
10.2 O processo será promovido sob o prisma da Lei 14.133, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação;

11 - DURAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na lei, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Pium – TO, 17 de fevereiro de 2025


JANILEIDE FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



**TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 375/2025**

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão presencial tem por finalidade a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MAESTRO PARA AULAS DE MÚSICA, REFERENTE A ORQUESTRA MUNICIPAL, CORAL E FANFARRA DO MUNICÍPIO DE PIUM**, conforme especificações e quantidades, constantes neste Termo de Referência.

2 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Pregão na forma presencial do tipo Menor Preço mensal.

3. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Cultura no Município de Pium- TO tem sido estimulada através de diversas ações da Secretaria de Cultura no qual tem feito esforços em todas as áreas da expressão cultural, a exemplo do Coral, fanfarra e orquestra sinfônica com grande adesão da população nas mostras e eventos promovidos internos e externos. Nesse sentido, tendo em vista não haver profissionais de tais áreas no quadro de pessoal, se faz necessária a contratação do mesmo.

4 – VALIDADES DO CONTRATO

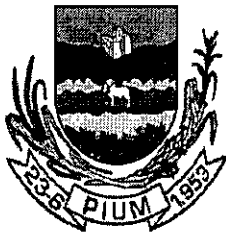
4.1 O contrato terá validade de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2 – Fica também garantido ao órgão responsável pelo contrato o direito de cancelar o contrato na verificação de quaisquer hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidas à detentora o contraditório e a ampla defesa.

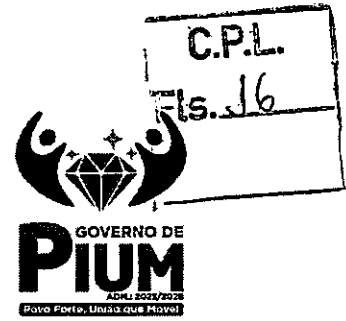
5. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

ITEM	QUANT	CARGA HORÁRIO SEMANAIS	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	11	40	SRV	VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MAESTRO PARA AULAS DE MÚSICA, REFERENTE A ORQUESTRA MUNICIPAL, CORAL E FANFARRA DO MUNICÍPIO DE PIUM	6.000,00	66.000,00

5. DO LOCAL E DA ENTREGA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



5.1 Os serviços objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: na sede do município previamente combinado com a

Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no

Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

6. REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.

6.2 Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;

6.3 A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação serão devolvidos aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidas;

6.4 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.

6.5 Preço (s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

6.6 Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

7. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO MENSAL**;

7.2 Não existindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

7.3. Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

8. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

8.1 Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

8.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar os

serviços objeto deste Edital, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

8.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;

10.2. Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

10.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

10.4 é vedada a antecipação de pagamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



06/2006 13.392.0024.2037 - Secretaria Municipal de Cultura;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.: 127
Fonte 1.500.0000

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

12.2 Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

12.3. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 05 (cinco) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável por fiscalizar o recebimento dos materiais.

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o licitante vencedor realizar fora das especificações do Edital.

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

12.6. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do recebimento dos materiais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

13.2. Efetuar a entrega dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

13.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

13.4. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais e a substituição quando se fizer necessário.

13.5. A contratada assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, necessários à boa e perfeita entrega, responsabilizando-se, ainda, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

14.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09



C.P.L.
Is. 19

e ~~contratar~~ com a Administração e será descredenciada da C.P.L. do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;
14.2.O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

14.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

14.6.O atraso injustificado na entrega do objeto licitado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

14.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

15. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

15.1 O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços na Bolsa Nacional de Compras online.

15.2 A estimativa de custos se encontra em anexo na fase interna do processo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.

JANILEIDE FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Cultura